



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

## PORTARIA Nº 16.616, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre readaptação de servidor público municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**CONSIDERANDO** o que consta via sistema informatizado (Memorando nº 151/2025), em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná e nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 12 de junho de 2019 que dispõe sobre a readaptação de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** os Acordos de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária n.ºs. 208/2020 e 209/2020, e seus respectivos aditivos, firmados entre o Município de Nova Esperança e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), com a finalidade de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população dos distritos de Barão de Lucena e de Ivaitinga, por meio de Agência de Correios Comunitária (AGC), em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a Instrução Normativa nº 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000, e a Portaria Interministerial nº 4.474, de 31 de agosto de 2018;

### RESOLVE:

Art. 1º **Readaptar** o servidor público municipal **Cristiano Reginatto**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 2964, em razão de limitação ocupacional verificada em inspeção médica oficial e específica, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016 e dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 4.986, de 2019, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração.

§ 1º Durante o período de readaptação, o servidor desempenhará as funções de operador nas Agências de Correios Comunitárias localizadas nos Distritos de Barão de Lucena e de Ivaitinga, com observância das limitações indicadas no laudo médico de readaptação (*evitar carregar peso, evitar longos períodos em pé e evitar movimentos de flexão e torção da coluna*).

§2º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.

§3º A readaptação será por tempo indeterminado, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério da perícia médica oficial.

Art. 2º O servidor readaptado deverá cumprir suas funções conforme as normas e regulamentos específicos que regem sua nova atividade, incluindo, mas não se limitando, às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

disposições relativas a horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, entre outros aspectos pertinentes.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do servidor será cumprida da seguinte forma:

- a) Período Matutino: 4 (quatro) horas – Distrito de Barão de Lucena;
- b) Período Vespertino: 4 (quatro) horas – Distrito de Ivaitinga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

*(Assinado digitalmente)*

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

LUCIANA CIORLIN

Secretária Municipal de Administração